



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3276 – Ano 14 quinta-feira, 27 de julho de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Complementar.....	1
Decretos.....	7
Atos.....	26
Edital Nº 002/2023 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo.....	26
Edital Nº 003/2023 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo.....	28
Editais de Débitos Fiscais.....	38
Extrato.....	39
Resoluções.....	40
Comunicado.....	42
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	42
Aviso de Alteração.....	43
Avisos de Licitações.....	43

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar 68/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O inciso II do art. 8º da LC 68/2009 passa vigorar com a seguinte redação:

“II - para o cargo de Técnico Legislativo, curso de ensino superior, correlacionado com a especialidade, se for o caso”.

Art.2º O parágrafo 4º do artigo 9º da LC 68/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A progressão funcional dos servidores que já cumpriram o estágio probatório corresponde à classe A, padrão 4, relativamente a respectiva carreira, respeitada a irredutibilidade de vencimentos.

Art.3º O artigo 11 da LC 68/2009 passa vigorar com a seguinte redação:

“A remuneração dos cargos de provimento efetivo da Carreira Legislativa é composta do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei”.

Art.4º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 15, o artigo 16 e o artigo 29 da LC 68/2009.

Art.5º Ficam revogados os artigos 17, 18, 19 e 20, bem como o anexo IV da LC/68/2009 e dá nova redação aos anexos I, II e III, também da LC/68/2009.

Art.6º O artigo 23 da LC 68/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A remuneração do servidor enquadrado os termos desta Lei Complementar e sua posterior alteração por progressão ou promoção fica limitada ao teto estabelecido no inciso XI do art.37, da Constituição Federal.

Art.7º Insere parágrafo único ao artigo 24 da LC 68/2009:

“É autorizada a realização de trabalho remoto pelos servidores da Câmara Municipal de Criciúma, a ser regulamentado pela Presidência, garantido o cumprimento de carga horária e a manutenção das atividades inerentes a cada setor.”

Art.8º Insere parágrafo único ao artigo 27 da LC 68/2009:

“A coordenadoria do cerimonial será exercida por servidor efetivo, por designação do Presidente da Câmara, que perceberá mensalmente o equivalente a uma VRV.”

Art.9º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PLC/PL 5/2023 – Autoria: Marcio Daros da Luz, Obadias Benones, Roseli de Luca Pizzolo e Salesio Lima

ANEXO I (art. 3º da Lei Complementar nº 068/09)		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA LEGISLATIVO	E	25
		24
		23
		22
		21
	D	20
		19
		18
		17
		16
	C	15
		14
		13
		12
		11
	B	10
		9
		8
		7
		6
TÉCNICO LEGISLATIVO	A	5
		4
		3
		2
		1
	D	25
		24
		23
		22
		21

	C	17
		16
		15
		14
		13
		12
		11
	B	10
		9
		8
		7
		6
	A	5
		4
		3
		2
		1
AUXILIAR LEGISLATIVO	E	25
		21
		23
		22
		21
	D	20
		19
		18
		17
		16
	C	15
		14
		13
		12
		11
	B	10
		9
		8
		7
		6
	A	5
		4
		3
		2
		1

ANEXO II				
(art. 7º da Lei Complementar nº 068/09)				
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	Nº	CARGO		
SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	CLASSE	PADRÃO
			E	25
				24
				23
				22
				21
			D	20
				19
				18
				17
				16
Advogado	1	ANALISTA LEGISLATIVO	C	15
Auditor Contábil	1			14
Consultor Técnico	1			13

Tesoureiro	1			12
				11
				10
				9
			B	8
				7
				6
				5
			A	4
				3
				2
				1
				25
			E	24
				23
				22
				21
				20
			D	19
				18
				17
				16
Assistente Legislativo	8			15
Secretário Geral	1			14
Auxiliar de Contabilidade	1		C	13
Técnico em Informática	1			12
				11
				10
				9
			B	8
				7
				6
				5
				4
			A	3
				2
				1
				25
			E	24
				23
				22
				21
				20
			D	19
				18
				17
				16
Auxiliar de Serviços Gerais I	1			15
Auxiliar de Serviços Gerais II	1			14
Motorista	1		C	13
Recepcionista	1			12
Telefonista	1			11
				10
			B	9

				8
				7
				6
				5
				4
				3
				2
				1

ANEXO III (arts. 12 e 15 da Lei Complementar nº 068/09)			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (VRV)
ANALISTA LEGISLATIVO	E	25	33,24
		24	32,74
		23	32,24
		22	31,74
		21	31,24
	D	20	30,74
		19	30,24
		18	29,74
		17	29,24
		16	28,74
	C	15	28,24
		14	27,54
		13	26,84
		12	26,15
		11	25,45
	B	10	24,75
		9	24,05
		8	23,36
		7	22,66
		6	21,96
	A	5	21,26
		4	20,56
		3	19,87
		2	19,17
		1	18,47
TÉCNICO LEGISLATIVO		25	23,05
		24	22,55
	E	23	22,05
		22	21,55
		21	21,05
	D	20	20,55
		19	20,05

		18	19,55
		17	19,05
		16	18,55
	C	15	18,05
		14	17,62
		13	17,19
		12	16,76
		11	16,33
	B	10	15,9
		9	15,47
		8	15,05
		7	14,62
		6	14,19
	A	5	13,76
		4	13,33
		3	12,9
		2	11
		1	10,04
AUXILIAR LEGISLATIVO	E	25	16,47
		21	15,97
		23	15,47
		22	14,97
		21	14,47
	D	20	13,97
		19	13,47
		18	12,97
		17	12,47
		16	11,97
	C	15	11,47
		14	11,15
		13	10,83
		12	10,51
		11	10,19
	B	10	9,87
		9	9,55
		8	9,24
		7	8,92
		6	8,6
	A	5	8,28
		4	7,96
		3	7,64
		2	7,32
		1	7

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1712/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, a Maria de Fatima Carvalho Tachinski.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao processo judicial nº 5014067-442021.8.24.0020/SC, em conformidade com o art. 36, §1º e art.62 da LC 053/2007,

Considerando o ofício nº 66/PRES/2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, a **MARIA DE FATIMA CARVALHO TACHISNKI**, matrícula nº 55.591, CPF nº 642.412.389-04, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de julho de 2023, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 4.032,69
Cálculo da média aritmética das 80 maiores contribuições = R\$ 3.456,31	
Fator de Proporcionalidade	100% da média
Total dos proventos	R\$ 3.456,31

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1713/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 307/2021, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 586685/2020, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso I, da CF e art. 34, §1º, da Lei Complementar nº 053/2007,

Considerando o Ofício nº 67/2023, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Decreto SG/nº 307/21, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com proventos proporcionais, a **MARIA DUARTE FERREIRA MADALENA**, matrícula nº 55.663, Servente Escolar, passando a vigorar com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 2.051,18
Média das contribuições = R\$ 2.126,72	
Fator da Proporcionalidade	32,52%
Total dos proventos	R\$ 1.102,00

(NR)

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1716/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Bruna de Souza Gonçalves de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671477/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **BRUNA DE SOUZA GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº 56.635, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 10/06/2016 a 10/06/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 26/10/2016 a 26/10/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1717/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Julio Araujo Matos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671529/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **JULIO ARAUJO MATOS**, matrícula nº 45.135, Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais na Defesa Civil, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 20/02/2018 a 20/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/05/2018 a 08/05/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1718/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Mariellen Goulart de Brida Venancio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671632/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **MARIELLEN GOULART DE BRIDA VENANCIO**, matrícula nº 56.970, Professor III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 12/03/2018 a 12/03/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1719/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Michele Locks Negro Cardoso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671713/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **MICHELE LOCKS NEGRO CARDOSO**, matrícula nº 56.973, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 24/04/2018 a 24/04/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1720/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Patricia Aparecida Daminelli Kesting.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671693/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **PATRICIA APARECIDA DAMINELLI KESTERING**, matrícula nº 56.976, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 29/03/2018 a 29/03/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1721/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Rosangela de Souza Pacheco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671943/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **ROSANGELA DE SOUZA PACHECO**, matrícula nº 56.626, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/06/2016 a 08/06/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 23/09/2017 a 23/09/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1722/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Adriana de Andrade da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670735/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **ADRIANA DE ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 56.915, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 22/02/2018 a 22/02/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1723/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Michelle Felício.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670582/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **MICHELLE FELÍCIO**, matrícula nº 56.016, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 a 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 17/02/2015 a 17/02/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1724/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Giseli Felisberto Manique Barreto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670452/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **GISELI FELISBERTO MANIQUE BARRETO**, matrícula nº 56.945, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 28/02/2018 a 28/02/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1725/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Marilena Lied da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670369/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **MARILENA LIED DA SILVA**, matrícula nº 57.037, Técnica em Enfermagem ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 24/04/2018 a 24/04/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 01/06/2018 a 01/06/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1726/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Adriana Cechinel Bonfante.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669570/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **ADRIANA CECHINEL BONFANTE**, matrícula nº 52.072, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 30/01/2018 a 30/01/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/03/2018 a 15/03/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1727/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Paulo Rogerio Hansen.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670080/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **PAULO ROGERIO HANSEN**, matrícula nº 52.665, Enfermeiro, lotado com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 07/06/2014 a 07/06/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/08/2014 a 15/08/2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1728/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Janio Cesar Conti.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671383/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **JANIO CESAR CONTI**, matrícula nº 56.912, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 29/11/2017 a 29/11/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 04/02/2018 a 04/02/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1729/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Ana Paula de Carvalho Fernandes Colombo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670664/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **ANA PAULA DE CARVALHO FERNANDES COLOMBO**, matrícula nº 54.890, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 13/03/2017 a 13/03/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 12/05/2017 a 12/05/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1730/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Marlei Floripa da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669498/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **MARLEI FLORIPA DA SILVA**, matrícula nº 55.394, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/01/2015 a 04/01/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 03/07/2015 a 03/07/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1731/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Schirley Jammy Goulart.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670252/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **SCHIRLEY JAMMY GOULART**, matrícula nº 54.611, Professor III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/06/2015 a 12/06/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 12/08/2015 a 12/08/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1732/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Rosangela Fernandes Tomazi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670180/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **ROSANGELA FERNANDES TOMAZI**, matrícula nº 54.542, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 23/04/2016 a 23/04/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 22/06/2016 a 22/06/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1733/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Maria de Lourdes Gava.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669572/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **MARIA DE LOURDES GAVA**, matrícula nº 53.977, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/07/2015 a 12/07/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/09/2015 a 11/09/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1734/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Maria Claudia Honorato Acosta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669573/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **MARIA CLAUDIA HONORATO ACOSTA**, matrícula nº 51.278, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/01/2017 a 19/01/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 14/04/2017 a 14/04/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1735/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Lourdes Santana Beloli Martinello.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670729/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **LOURDES SANTINA BELOLI MARTINELLO**, matrícula nº 52.650, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 13/11/2015 a 13/11/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 14/01/2016 a 14/01/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1736/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Lilian Miguel Waterkemper.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670922/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **LILIAN MIGUEL WATERKEMPER**, matrícula nº 52.012, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 10/05/2018 a 10/05/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 01/07/2018 a 01/07/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1737/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Clarice dos Passos Simao Fidelis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671104/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **CLARICE DOS PASSOS SIMAO FIDELIS**, matrícula nº 54.867, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 27/05/2018 a 27/05/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/06/2018 a 15/06/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SF/Nº 1738/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 06.181.1004.1.029
Projeto/Atividade 1.029: Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros
Modalidade: 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 2.755.0000.0164 – Transferência de Convênios Estado não Relacionados Educação/Saúde/Assistência Social
Código Reduzido da despesa: 106

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.643.505,68 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda	
Projeto/Atividade 1.029 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros	
Modalidade: 106-4.4.90.00.00.00 2.701.0000.0164 – Aplicações Diretas	R\$ 1.643.506,68
TOTAL	R\$ 1.643.506,68

Parágrafo único. Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado do convênio nº 73/2018, estão creditados na conta corrente 16.836-X, da agência 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SF/Nº 1739/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta da transposição de dotação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, III, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal Nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.1005.1.032
Projeto/Atividade 1.032: Unidade Escolares – Ensino Fundamental
Modalidade: 4.4.50 – Transferências a instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recurso: 1.500.1001.0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código Reduzido da despesa: 123

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Projeto/Atividade 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental	
Modalidade: 123-4.4.50.00.00.00 1.500.1001.0101 – Transf. a Inst. Priv. s/Fins Luc	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art.3º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Projeto/Atividade 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental	
Modalidade: 4.4.90.00.00 1.500.1001.0101 (124) – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 1740/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Bezerra & Brolese Advocacia como Encarregado de Proteção de Dados (DPO – Data Protection Officer) do Município de Criciúma/Sc, bem como nomeia os membros do Conselho do Projeto de implementação, adequação e conformidade à LGPD do Município de Criciúma/Sc, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e do

Decreto SG nº. 969/2023 do Município de Criciúma, de 17 de abril de 2023 (que dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Criciúma) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como com o Decreto SG/nº 969/2023 do Município de Criciúma, de 17 de abril de 2023 (que dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Criciúma), e, ainda, com base nas orientações e diretrizes exaradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e, por fim, nas demais normas e dispositivos legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado e designado Bezerra & Brolese advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.789.879/0001-40, com sede à Travessa Padre Pedro Baldoncini, nº 54, 1º Andar, Sala 101, Bairro Centro, no município de Criciúma/SC, CEP 88.801-045, para desempenhar a função de **Encarregado de Proteção de Dados (DPO – Data Protection Officer)** do Município de Criciúma/Sc, nos termos do artigo 5º, inciso VIII e artigo 40 e seguintes da Lei nº. 13.709/2018, bem como do Decreto SG nº. 969/2023 do Município de Criciúma, de 17 de abril de 2023 (que dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Criciúma).

Art.2º Ficam designados os seguintes membros do BEZERRA & BROLESE ADVOCACIA para compor e desempenhar a função de Encarregado de Proteção de Dados (DPO – Data Protection Officer):

I – Rafael Bongioio Bezerra;

II – Filipe Henrique Brolese;

III – Tiago Rosa Borges.

Parágrafo único. O escritório BEZERRA & BROLESE ADVOCACIA poderá nomear outras pessoas para compor e desempenhar a função descrita no *caput* deste artigo, mediante simples comunicação ao Município.

Art.3º O escritório Bezerra & Brolese advocacia será responsável por implementar medidas de proteção de dados do MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, a fim de garantir a aderência de toda a organização às disposições das Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas e regulamentos incidentes, nos limites da função de Encarregado de Proteção de Dados (DPO – Data Protection Officer), conforme as melhores práticas nacionais e internacionais.

Art.4º O Encarregado de Proteção de Dados (Dpo – Data Protection Officer) nomeado, no exercício de suas funções, poderá se reportar diretamente ao Prefeito ou Vice-Prefeito do Município de Criciúma, ao Conselho do Projeto de Implementação, Adequação e Conformidade à Lgpd, ao Secretário de Governança do Município de Criciúma ou ao responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo Dpo.

Parágrafo único. Na falta das pessoas descritas no *caput* deste artigo, o Dpo poderá se reportar aos seus substitutos ou aos seus representantes legais.

Art.5º Ficam nomeados e designados como membros do Conselho do Projeto de implementação, adequação e conformidade à Lgpd as seguintes pessoas:

I – Gerente do Projeto: Tiago Ferro Pavan;

II – Representante do Gerente do Projeto: Alexandre de Assis Ferreira;

III – Representante do Gerente do Projeto: Terence Pedro Dos Santos;

IV – Procuradora do Município Destacada para Acompanhamento dos Assuntos Jurídicos Relacionados ao Projeto: Giovana Maria Ghisi da Silva;

V – Líder Técnico: Tiago Rosa Borges (Bezerra & Brolese Advocacia);

VI – Líder Técnico e Representante Legal do Dpo: Rafael Bongioio Bezerra (Bezerra & Brolese Advocacia);

VII – Líder Técnico e Representante Legal do Dpo: Filipe Henrique Brolese (Bezerra & Brolese Advocacia);

Parágrafo único. As funções e responsabilidades dos membros do Conselho do Projeto serão determinadas no documento de iniciação ao Projeto de Compliance com a Lgpd e em eventuais documentos subsequentes que se faça necessário atribuir quaisquer funções, obrigações, deveres ou responsabilidades.

Art.6º O Encarregado de Proteção de Dados (Dpo – Data Protection Officer) elaborará em conjunto com o Conselho do Projeto de Implementação e Adequação à Lgpd documento de iniciação ao Projeto de Compliance com a Lgpd, a fim de obter conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/2018, estabelecendo sugestão e a adoção de:

- I – objetivos, escopo, premissas e restrições do projeto;
- II – metodologias e forma de organização do projeto;
- III – prazos, cronogramas e estimativas aproximadas;
- IV – relação de entregáveis durante o projeto;
- V – plano inicial e relatórios do projeto;
- VI – propriedade intelectual, confidencialidade, sigilo e proteção de dados relacionados ao projeto;
- VII – atos de informação e formas de comunicação;
- VIII – formas de disponibilização de documentos;
- IX – formas de atendimento, modalidades da prestação de serviço e de realização de reuniões;
- X – formas de assinatura e de validação de documentos;
- XI – prazos de validade, revisão e gestão dos documentos;
- XII – procedimentos e processos a serem observados ao longo da execução dos serviços de Dpo.
- XIII – quaisquer outras medidas que se façam necessárias.

Art.7º A presente nomeação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

TPS/TFP

DECRETO SG/Nº 1741/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Cria o Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Município de Criciúma/Sc, do Projeto de implementação, adequação e conformidade à Lgpd do Município de Criciúma/Sc, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lgpd), e do Decreto Sg nº. 969/2023 do Município de Criciúma, de 17 de abril de 2023 (que dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lgpd, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Criciúma) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lgpd) bem como com o Decreto SG/nº 969/2023 do Município de Criciúma, de 17 de abril de 2023 (que dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lgpd, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Criciúma), e, ainda, com base nas orientações e diretrizes exaradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Anpd) e, por fim, nas demais normas e dispositivos legais,

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Município de Criciúma/Sc, referente ao Projeto de implementação, adequação e conformidade à Lgpd do Município de Criciúma/Sc, para o fim de adoção de boas práticas e da governança no tratamento de dados pessoais que estabeleçam condições ao cumprimento do artigo 50 da Lei nº. 13.709/2018 (Lgpd), com as seguintes atribuições:

- I-realizar a manutenção do engajamento e conscientização das partes interessadas e de todos os setores da organização em relação à proteção de dados pessoais;
- II-manter todos os setores cientes dos indicadores e status do programa de gestão de proteção de dados pessoais e principais ações em andamento;
- III-avaliar e opinar previamente quanto às medidas de segurança e mitigação de riscos de novos projetos (projetos de execução) que envolvam tratamento de dados pessoais com altos riscos;
- IV-realizar ações contínuas junto aos colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e cooperados para conscientização acerca da Lei geral de proteção de dados pessoais;
- V-realizar treinamentos contínuos de todos os setores e colaboradores da organização;
- VI-enviar representantes em eventos relacionados com sua finalidade, desde que com anuência da organização, além dos provimentos eventualmente editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados da República Federativa do Brasil (Anpd).

Art.2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais é constituído por um membro e um suplente, dos seguintes setores da Prefeitura Municipal de Criciúma:

- I-Secretaria Municipal da Fazenda;
- II-Secretaria da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;

III-Secretaria da Assistência Social;
IV-Comitê de Governança;
V-Secretaria Municipal da Saúde;
VI-Secretaria Municipal de Educação;
VII-Procuradoria-Geral do Município;
VIII-FUNSAB;
IX-Secretaria Geral;
X-Fundação Cultural de Criciúma;
XI-Fundação Municipal de Esportes;
XII-Controle Interno;
XIII-Defesa Civil;
XIV-Diretoria de Comunicação;
XV-Diretoria de Gestão de Pessoas;
XVI-Diretoria de Licitações e Contratos;
XVII-Diretoria de Patrimônio;
XVIII-Diretoria de Trânsito e Transporte;
XIX-Diretoria de Tecnologia da Informação;
XX-Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
XXI-Diretoria de Planejamento Urbanístico;
XXII-Diretoria de Meio Ambiente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

TPS/TFP

DECRETO SG/Nº 1742/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Exonera, a pedido, Christo Raphael da Hora Neiva, do cargo de Motorista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 675169/2023,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 24 de julho de 2023 o servidor **CHRISTO RAPHAEL DA HORA NEIVA**, matrícula nº 56.708, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado em 24/06/2016 pelo Decreto SG/nº 1163/16.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1743/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Exonera, a pedido, Silvio Pedro Ferrelli, do cargo de Motorista (ASTC).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 675125/2023,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de agosto de 2023 o servidor **SILVIO PEDRO FERRELLI**, matrícula nº 45.013, do cargo de provimento efetivo de Motorista (ASTC), lotado na Diretoria de Trânsito e Transporte, nomeado em 10/11/2003 pela Portaria ASTC/nº 23/03.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1746/23, de 25 de julho de 2023.

Altera o Decreto SG/nº 722/23, de 20 de março de 2023, que concede licença sem vencimentos à Zaira Machado Ribeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 661639 de 13/02/2023 e em conformidade com o art.109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º O Decreto SG/nº 722/23 de 20 de março de 2023, que concede licença sem vencimentos à **ZAIRA MACHADO RIBEIRO**, matrícula nº 57.116, passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER licença sem vencimentos à

ZAIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula nº 57.116, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nomeada em 06/02/2019 pelo Decreto SG/nº 160/19, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de junho de 2023 até 25 de julho de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1747/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Concede função de confiança- FC-5.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

ao servidor **ANDERSON SOARES LEHRBACH**, matrícula nº **57.351**, Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza, a função de Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições FC-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1748/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Concede função de confiança- FC-5.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

ao servidor **BRUNO CARDOSO MATOS**, matrícula nº **56.579**, Motorista, a função de Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições FC-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1749/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Concede função de confiança- FC-5.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

a servidora **GLORIA CRISTINE ENDS**, matrícula nº **56.541**, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, a função de Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições FC-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1750/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Concede função de confiança- FC-5.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

a servidora **MARIO CESAR DE SOUZA LUIZ**, matrícula nº **56.489**, Pedreiro, a função de Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições FC-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1751/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 1764/22, que cedeu o servidor Josivaldo Rodrigues de Freitas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, bem como em conformidade com o art.111, inciso II, §3º da Lei Complementar nº 012/1999, e

Considerando o memorando nº 1019/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a partir de 1º de agosto de 2023, o Decreto SG/nº 1764/22, que cedeu o servidor **JOSIVALDO RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula nº **55.151**, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Laboratório Central-LACEN-SC.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 1753/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Gabriel Manoel Scherer, Assistente de Gestão, DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR,

GABRIEL MANOEL SCHERER, CPF nº 070.083.229-76, matrícula nº 66.259, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de julho de 2023.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1754/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a cessão da servidora à Instituição Comunitária de Ensino-UNESC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando, Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2022/SMS, registrado na Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos sob o nº 2768,

Considerando ainda a continuidade do serviço prestado,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, o prazo de vigência do Decreto SG/nº 1170/22, alterado pelo Decreto SG/nº 1861/22, afim de permanecer a cessão da servidora Leticia Vieira de Oliveira, matrícula nº 57.739, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF, lotada com 40 horas semanais, à Instituição Comunitária de Ensino-UNESC, com ônus para a Instituição.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

cbm

DECRETO SG/Nº 1756/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Concede função gratificada de Chefe de Setor - FG-4 e revoga o Decreto SG/nº 1220/19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARISTELA DA LUZ NAZARI**, matrícula nº 55.705, Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Chefe de Setor FG-4, a partir desta data.

Art.2º Fica revogado o Decreto SG/nº 1220/19, especialmente na parte que concedeu à servidora citada neste decreto a função de confiança de Coordenadora de Unidade de Saúde-FC-6.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/Nº 1763/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 1436/23, que declarou utilidade pública área de terra de propriedade de Eraldo Construções Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1531-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 1436/23, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, matrícula 32.197, em seu inciso II - área remanescente, confrontante SUL, passando a vigorar com a seguinte redação:

II -

SUL	30,09 metros confrontando em dois segmentos: 22,77 metros com Edifício Residencial Hannover (matrícula n.º 76.403); 7,32 metros Edifício Bela Vista (matrícula n.º 21.723);
------------	---

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1436/23 permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1764/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 1092/23, que declarou utilidade pública área de terra de propriedade de Nardi Aliatar Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1083-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 1083/23, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **NARDI ALIATAR FERREIRA**, matrícula 66.927, em seu inciso II - área remanescente, confrontante SUL, passando a vigorar com a seguinte redação:

II -

SUL	19,95 metros confrontando com Jânia Silvestrini e outro – Lote nº 32 (matrícula nº 24.017 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
------------	---

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1092/23 permanecem inalterados.**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1766/23, DE 26 DE JULHO DE 2023.*Altera o Decreto SG/nº 1143/21, de 19 de julho de 2021, que concede licença sem vencimentos à Isabel Cristina Nunes Lima.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando a solicitação da prorrogação pela servidora no processo nº 673799,

RESOLVE:**Art.1º** O Decreto SG/nº 1143/21 de 19 de julho de 2021, que concede licença sem vencimentos à Isabel Cristina Nunes Lima, matrícula nº 57.116, passa a vigorar com a seguinte redação:**CONCEDER** licença sem vencimentos à**ISABEL CRISTINA NUNES LIMA**, matrícula nº 56.948, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor IV – Educação Infantil /1º ao 5º ano de Educação Fundamental, nomeada em 19/02/2018 pelo Decreto SG/nº 190/18 e lotada com 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, por 2 (dois) anos, no período de 12/07/2021 a 26/07/2023.**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1767/23, DE 26 DE JULHO DE 2023.*Exonera, a pedido, Fernanda de Oliveira Maia, do cargo de Psicóloga.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 675317/2023,

EXONERAR, a pedido,a partir de 26 de julho de 2023 a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA**, matrícula nº 56.353, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada em 04/03/2016 pelo Decreto SG/nº 289/16.

Criciúma, 26 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 184, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Exonera, a pedido, Gustavo de Oliveira Bernardo, Médico Pediatra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 675070, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 6 de agosto de 2023, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BERNARDO**, matrícula nº 57.659, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 01/07/2022 pelo Ato nº 042/22.

Criciúma, 25 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

ATO Nº 185, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Exonera, a pedido, Jessica Machado, Higienizadora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 675274, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 25 de julho de 2023, **JESSICA MACHADO**, matrícula nº 57.726, do cargo de provimento efetivo de Higienizadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 12/09/202 pelo Ato nº 106/2022.

Criciúma, 26 de julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Edital Nº 002/2023 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo

FME - Fundação Municipal de Esportes

EDITAL Nº 002/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO divulga e torna público, nos termos dos itens 1.2, 1.4, 3.1 e 3.3 do EDITAL Nº 002/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, a relação de pessoas abaixo citada, cujas respectivas inscrições dos candidatos foram homologadas definitivamente e deferidas, ou não homologadas definitivamente e indeferidas pela referida comissão:

MODALIDADE E NAIPE PLEITEADA NA INSCRIÇÃO	NOME	CATEGORIA PLEITEADA NA INSCRIÇÃO	DECISÃO SOBRE A INSCRIÇÃO
Atletismo feminino	Mirelli Bianco Montegutti Berti	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Atletismo masculino	Roberto Carlos Bortolotto	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Basquete feminino	Luana Scaini Minotto	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Basquete masculino	Fábio Bittencourt Silveira	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Futsal feminino	Não houveram inscrições	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Não homologada definitivamente. Ausência de inscrições
Handebol masculino	Martinho Mrotskoski Neto	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Karatê masculino e feminino	Jairo Marques Fernandes	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Natação masculino e feminino	Carlos Henrique da Cruz Fernandes	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Tênis de campo masculino e feminino	Rodrigo Canuto de Souza	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Tênis de mesa masculino e feminino	Alexandre Medeiros Ghizi	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Triatlo masculino e feminino	Tiago Marcelino Gomes	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida
Paradesporto masculino e feminino	Nelson Lima	Técnico de Atleta de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC – e de Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC	Homologada definitivamente e deferida

Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – 28 de julho de 2023.

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da FME de Criciúma

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da Comissão

DÉBORA DO NASCIMENTO MAGRI - Secretária da Comissão

GUILHERME AUGUSTO CARMINATI - Membro da Comissão

Ricardo Reitz Bunn - Assessor jurídico - FME

Edital Nº 003/2023 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo

FME - Fundação Municipal de Esportes

EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

Dispõe sobre as inscrições para Concessão do Auxílio Técnico Desportivo, no âmbito do Município de Criciúma/SC.

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 7.205, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 8.119, de 4 de maio de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma nº 2968, de 5 de maio de 2022, a Resolução FME Nº 004/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma nº 3276, de 27 de julho de 2023, torna público a abertura de inscrições para a Concessão de Auxílio Técnico Desportivo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Natureza do ato	Prazo
Inscrições	28/07/2023 a 07/08/2023
Homologação das inscrições	08/08/2023
Recurso contra indeferimento das inscrições	09/08/2023 a 14/08/2023
Possibilidade de alteração/retificação de dados do candidato (item 2.13 deste Edital)	Até 15/08/2023
Homologação definitiva das inscrições após recursos julgados (acaso haja alteração)	16/08/2023
Classificação final	17/08/2023
Homologação do resultado final e convocação para posse dos aprovados, conforme conveniência da FME	De 17/08/2023 em diante

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Chamamento Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos deste edital de chamamento público serão publicados no Diário Oficial do Município de Criciúma e afixados no mural da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão específica.

1.4.1 É facultado para a FME publicar, adicionalmente, no sítio do edital de chamamento público na Internet: <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme>, os atos referidos no item 1.4 deste edital.

1.5. O Edital do Chamamento Público também será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Criciúma: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial>

1.6. A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste certame, atenderá à necessidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público, no decorrer do período de concessão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.7. O prazo de validade do edital de chamamento público é de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação do resultado final do Chamamento Público, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, de acordo com sua discricionariedade.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Chamamento Público.

2.3 A participação no presente Chamamento Público iniciar-se-á pela inscrição do interessado, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.4 O candidato poderá se inscrever neste edital com apenas uma inscrição.

2.4.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição que primeiramente houver sido realizada.

2.5 A inscrição somente será efetuada presencialmente, na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, no período estabelecido no cronograma de atividades anexo a este Edital.

2.6 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) comparecer pessoalmente, ou por seu representante legal – caso em que deverá portar o documento hábil de mandato ou representação – na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local;

b) ler atentamente o Edital, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para concorrer e assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

c) preencher todos os campos do formulário de requerimento de inscrição previsto no Anexo III deste edital, plano de trabalho previsto no Anexo VI deste edital e demais informações solicitadas nos Anexos deste edital;

d) assinar, nos campos próprios, o formulário de requerimento de inscrição, o plano de trabalho e demais documentos;

e) protocolar fotocópia da Carteira de Identidade (C.I.);

f) protocolar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) protocolar comprovante de residência;

h) protocolar diploma de formação em nível superior;

i) protocolar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física;

j) protocolar declaração, certificado ou documento similar emitidos por entidade de prática desportiva ou órgão público, que comprove a participação do candidato em competição em que a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – FESPORTE e/ou Comitê Olímpico Brasileiro figure como organizadora ou participe;

k) protocolar declaração de ausência de punição disciplinar pelo órgão competente (Anexo IV deste edital);

l) protocolar o termo de responsabilidade pela autenticidade das informações prestadas à Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, constante no edital (Anexo IV deste edital);

2.7 O formulário de requerimento de inscrição, juntamente do plano de trabalho e demais documentos comprobatórios, bem como as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.8 Não será cobrado taxa de inscrição neste Chamamento Público.

2.9 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via *e-mail*, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

2.11 As informações prestadas no preenchimento do requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto, ilegível ou de forma indevida.

2.12 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

2.13 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais, inclusive a correção/retificação dos mesmos, deverão ser informadas e comprovadas pelo candidato, até a véspera do julgamento das inscrições, conforme cronograma deste edital, mediante protocolo pessoal junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.14 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital.

2.15 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado, ou que o fato seja constatado posteriormente.

2.16 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso; bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita através de publicação na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.17 Para evitar transtornos é recomendado ao candidato que faça sua inscrição com antecedência ao prazo final.

2.18 As documentações e a proposta serão analisadas e julgadas pela Comissão Auxílio Técnico Desportivo, devidamente designada por ato assinado pelo Presidente da FME de Criciúma/SC, que avaliará os critérios de participação e técnicos, conforme Lei Municipal nº 7.205/18.

2.19 Para pleitear a concessão do Auxílio Técnico Desportivo o interessado deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.205/18, com ênfase aos seguintes:

a) ser profissional da educação física, diplomado com titulação plena ou bacharelado por instituição regular de ensino superior e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física, nas hipóteses das categorias Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil, Auxiliar Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil e Técnico de Paratleta;

a.1) também serão aceitos os profissionais da educação física intitulados provisionados que, até a data do início da vigência da Lei 9.696/98, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, reconhecida formalmente pelo Conselho de Educação Física - CREF.

a.1.1) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital é o profissional da educação física não-graduado em educação física e que possui licença para atuação somente na modalidade descrita na ATUAÇÃO, conforme consta na Certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética e a Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CREF, que delimita sua área de atuação;

a.1.2) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital deverá ter identidade entre sua habilitação de atuação junto ao CREF e a categoria e modalidade da vaga aberta neste edital;

a.2) as categorias de Atleta Municipal, Estudantil e Paratleta previstas originariamente na Lei Municipal de Criciúma nº 6.861, de 6 de abril de 2017 foram substituídas, por disposição da Lei Municipal de Criciúma nº 7.974, de 4 de outubro de 2021, pelas categorias de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC, além da categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC e Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC;

a.3) Em decorrência da revogação da Lei Municipal de Criciúma nº 6.861/2017 pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021 as categorias de Técnico, ou de Auxiliar Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil referida no item “2.19.a” serão consideradas, para efeitos deste edital, como categoria de Técnico de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, de Técnico de Joguinhos Abertos de Santa Catarina, de Técnico de Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e de Técnico de Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC;

a.4) Em decorrência da revogação da Lei Municipal de Criciúma nº 6.861/2017 pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021 as categorias de Guia de Atleta Municipal referida no item “2.19.a” serão consideradas, para efeitos deste edital, como categoria Guia para Atletas de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC e de Guia para Atletas de Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC;

b) residir em Criciúma, ou nos municípios que formam a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC – durante todo o recebimento do benefício;

c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual e nacional organizada, respectivamente, pelo Município de Criciúma, por sua Fundação Municipal de Esportes – FME – pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – e pelas Federações e Confederações;

d) encaminhar, para aprovação da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos contidos no Anexo VI deste edital.

2.20 Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio técnico desportivo aquele interessado que:

a) estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

b) tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o técnico ou auxiliar técnico participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

c) não cumprir as condições dispostas neste edital.

2.21 O beneficiário do programa instituído por esta lei não poderá exercer a mesma função, nas mesmas modalidades e eventos esportivos, por outro município.

2.22 O técnico em gozo do benefício do auxílio técnico desportivo não poderá se inscrever para outra vaga em edital de chamamento público publicado dentro do período que tem direito ao benefício.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

3.2 Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente edital, conforme cronograma deste edital.

3.3 Após prazo recursal e julgamento dos respectivos recursos, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado e acompanhar as divulgações.

4 DAS CATEGORIAS. VAGAS. PREÇOS

As categorias, modalidades, número de vagas e respectivos vencimentos constam dos Anexos deste edital, conforme relacionado no item 10.17 deste edital.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Além do recurso contra o indeferimento da inscrição, cujo prazo está expressamente definido no cronograma deste edital, caberão recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final.
- 5.2 Será de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da decisão ou do ato, o prazo para interposição dos recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final, acaso tais prazos não estejam expressamente delimitados no item 1.2 deste edital.
- 5.3 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo expressa concessão pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.
- 5.4 Os recursos serão interpostos através de protocolo físico na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local.
- 5.5 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:
- a) preencher o formulário de recurso constante no Anexo V deste edital;
 - b) redigir as razões ou motivo que gerou o recurso, com a devida fundamentação, no campo próprio previsto no citado Anexo, ou anexar as razões em documento próprio;
 - c) as razões ou motivos do recurso, sempre assinadas pelo recorrente, deverão ser expostas com argumentação clara, consistente e objetiva.
- 5.6 Somente serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências deste edital e que forem protocolados na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – rigorosamente no prazo, findo o qual não serão conhecidos.
- 5.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 5.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos. Os recursos inconsistentes, fora do padrão, sem fundamentação, contrários aos termos do presente edital às normas e ao Direito não serão providos.
- 5.8 As decisões dos recursos serão publicadas na forma prevista no item 1.4 deste edital.
- 5.9 Após análise dos recursos interpostos, ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração de decisão, de item do edital, de pontuação e/ou de classificação originariamente obtida pelo candidato e pelos demais interessados concorrentes.
- 5.10 A decisão proferida nos recursos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo é irrecorrível na esfera administrativa.

6 DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL. DA CLASSIFICAÇÃO. DO PREÇO

- 6.1 A pontuação final dos candidatos (PF) será calculada com o emprego da fórmula abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 7.205/2018:
- a) 5 pontos por título de campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
 - b) 4 pontos por título de vice-campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
 - c) 3 pontos por título de 3º colocado, representando o Município de Criciúma, no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
 - d) 2 pontos por participação, representando o Município de Criciúma, em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
 - e) 2 pontos por título de técnico, representando o Município de Criciúma, de atleta destaque no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
 - f) 1 ponto por participação, representando o Município de Criciúma, em competição do JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
 - g) 1 ponto por título de campeão, representando o Município de Criciúma, em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
 - h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação representando o Município de Criciúma na função de técnico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.
- 6.1.1 A expressão “pela mesma categoria” prevista nos itens 6.1.a até 6.1.h deste edital será interpretada, para efeitos deste edital, de acordo com a consideração referida nos itens 2.19.a2, 2.19.a3 e 2.19.a4 deste edital, em virtude das alterações de nomenclatura de categorias definidas pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021.
- 6.2 Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação para as vagas as quais estiverem inscritos para concorrerem.
- 6.2.1 Não pontuará o candidato que apresentar documentação alusiva à competição cuja categoria, ou modalidade ou naipe não seja integralmente coincidente com a respectiva categoria, modalidade e naipe exigido para ocupação da vaga a qual o candidato tiver se inscrito para concorrer, respeitado o disposto no item 6.1.1 deste edital.

6.3 Em caso de empate de pontuação entre candidatos será aplicado o critério de desempate territorial, tendo preferência o interessado que residir no Município de Criciúma, a quem se concederá o benefício. Persistindo o empate, subsidiariamente, será utilizado o critério socioeconômico para desempate, tendo preferência o interessado que tiver menor renda familiar. Acaso o primeiro e segundo critérios não forem suficientes para o desempate, então, por fim, será utilizado o critério de tempo, tendo preferência o interessado que tiver nascido primeiramente, a quem será concedido o benefício.

6.4 A ordem de classificação será determinada pela nota final, da maior para a menor.

6.5 As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

6.6 A classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de beneficiários do Programa Auxílio Técnico Desportivo, devendo o candidato atender aos requisitos e a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME chama-lo, de acordo com sua conveniência e necessidade, dentro do prazo de validade deste Chamamento Público.

6.7 Os valores individuais a serem pagos aos técnicos serão definidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo e convalidados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 7.205/2018 e suas alterações.

6.8 O cálculo dos valores individuais a serem pagos serão fixados de acordo com o regime de pontuação descrito neste edital, partindo do valor mínimo previsto no neste edital e acrescido gradativamente, de acordo com o histórico do candidato, considerando a modalidade, suas conquistas históricas, competições, medalhas, troféus e destaques de atletas que treinou, além do tempo de serviço prestado ao Município de Criciúma, contanto que não exceda o limite de preço previsto neste edital.

6.9 O valor máximo pago aos técnicos, pelo Sistema do Auxílio Técnico Desportivo previsto neste Edital, poderá ser revisto e aumentado pelo Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, ou em decorrência de eventual alteração na Lei Municipal nº 7.205/2018, desde que se observe o limite financeiro definido na lei orçamentária anual do Município de Criciúma.

6.10 A pontuação para definição de preço será calculada com o emprego da fórmula abaixo:

- a) 5 pontos por título de campeão no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- b) 4 pontos por título de vice-campeão no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- c) 3 pontos por título de 3º colocado no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- d) 2 pontos por participação em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- e) 2 pontos por título de técnico de atleta destaque no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- f) 1 ponto por participação em competição do JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- g) 1 ponto por título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação, na função de técnico da modalidade em que estiver inscrito o candidato, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- i) 1 ponto a cada ano completo de serviço prestado em favor do Município de Criciúma, como técnico na modalidade em que o candidato estiver inscrito neste Edital, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.10.1 A expressão “*pela mesma categoria*” prevista nos itens 6.10.a até 6.1.i deste edital será interpretada, para efeitos deste edital, de acordo com a consideração referida nos itens 2.19.a2, 2.19.a3 e 2.19.a4 deste edital, em virtude das alterações de nomenclatura de categorias definidas pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021.

6.11 Os pontos para precificação serão somados.

6.12 O candidato à vaga de Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC ou de Técnico de Atleta de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.812,33. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 2.416,44. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 3.020,54.

6.12.1 Os valores previstos no item 6.12 deste edital poderão sofrer alteração, nos termos previstos no item 6.9 deste edital.

6.13 O candidato à vaga de Auxiliar Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 956,51. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.157,88. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.359,24.

6.13.1 Os valores previstos no item 6.13 deste edital poderão sofrer alteração, nos termos previstos no item 6.9 deste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A homologação do resultado final deste edital de chamamento público se dará através ato da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, devidamente publicado na forma prevista no item 1.4 deste edital, contendo a classificação dos aprovados, por modalidade, em ordem decrescente de pontuação.

8 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos, junto a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.2 Após assumir a vaga, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para providenciar e entregar a documentação completa eventualmente solicitada pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, ou pela Gerência Administrativa e de Recursos Humanos (Setor Pessoal) da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá perder o direito de ocupar a vaga escolhida, passando-se ao chamamento do candidato classificado imediatamente depois.

8.3 A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, no endereço eletrônico <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme> e no mural da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.4 O não cumprimento dos quesitos necessários impede a inclusão do candidato no Sistema do Auxílio Técnico Desportivo.

9 DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1 O Prazo da concessão do Auxílio Técnico Desportivo será de 12 (doze) meses, a contar da contratação, renovável por igual período, ressalvadas as hipóteses de rescisão antecipada previstas na Lei Municipal nº 7.205/18, bem como de extinção das respectivas equipes treinadas pelo técnico, transitória ou definitivamente, dentre outras possibilidades admitidas pelo Direito.

9.2 O técnico, ou auxiliar técnico que deixar de representar o Município de Criciúma perderá o direito de receber o auxílio técnico desportivo.

9.3 O técnico, ou auxiliar técnico beneficiado com o Auxílio Técnico Desportivo oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Criciúma e/ou da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – bem como usará a marca oficial do município de Criciúma e da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e de seus patrocinadores oficiais fixados nos uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

9.4 O técnico ou auxiliar técnico que, durante o curso da contratação, deixar de cumprir as condições previstas neste edital, perderá o direito de ocupar o cargo e deixará de receber o auxílio técnico desportivo.

9.5 O candidato que eventualmente tenha recebido auxílio técnico desportivo anteriormente ao benefício obtido por via do presente edital e que, eventualmente, tenha cometido qualquer desrespeito às normas que regem o auxílio técnico desportivo, poderá ter indeferida sua inscrição no presente chamamento público.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas neste edital, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação neste chamamento público.

10.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este edital chamamento público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3 Não serão prestadas, por telefone e redes sociais, informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado deste edital de chamamento público.

10.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até a data de homologação do resultado final e após esta data na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – e até que expire a validade deste edital de chamamento público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

10.5 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este edital de chamamento público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.6 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato, sem prejuízo de outras responsabilidades e consequências.

10.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações na forma prevista no item 1.4 deste edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste edital de chamamento público, sua apresentação para a escolha de vagas e para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

- 10.9 É vedada a inscrição neste edital de chamamento público de quaisquer membros da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, bem como de seus parentes até 2º grau.
- 10.10 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e de suas funções na comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, nos termos do artigo 6º, § 5º, parte final, da Lei Municipal nº 7.205/18.
- 10.11 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
- 10.12 Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, com a devida fundamentação.
- 10.13 Aplicam-se, ao presente edital de chamamento público e, também, sobre a relação jurídica formada com aqueles eventualmente contratados, as regras previstas na Lei Municipal nº 7.205/18 e demais legislações compatíveis.
- 10.14 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, salvo expressa previsão neste edital de chamamento público.
- 10.15 A perda de qualquer prazo previsto neste edital de chamamento público implica na perda do respectivo direito.
- 10.16 Conforme o artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.205/18 “A concessão do auxílio técnico desportivo não gera vínculo entre a Administração Pública municipal, direta ou indireta e os técnicos, auxiliares técnicos ou guias beneficiados”.
- 10.17 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES
 - b) Anexo II – DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS
 - c) Anexo III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
 - d) Anexo IV – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES
 - e) Anexo V – DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
 - f) Anexo VI – DO PLANO DE TRABALHO
- 10.18 Para dirimir qualquer questão relacionada com o Chamamento Público previsto neste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME – 27 de julho de 2023.

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da FME de Criciúma

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da Comissão

DÉBORA DO NASCIMENTO MAGRI - Secretária da Comissão

GUILHERME AUGUSTO CARMINATI - Membro da Comissão

Ricardo Reitz Bunn - Assessor jurídico FME

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO
DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES

1

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Técnico de Atletas de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	futebol	feminino

ANEXO II
EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO
DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS

1. As atribuições do Técnico de Atletas de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC consistem em:

- a) programar treinos desportivos;
- b) estabelecer cronograma de treinamentos;
- c) solicitar local de treinamento para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;
- d) dar treinos aos atletas da modalidade desportiva de sua competência;
- e) participar das competições determinadas pela FME;
- f) obedecer às diretrizes e determinações passadas pela FME;
- g) substituir eventualmente colega por determinação da FME;
- h) apresentar plano de trabalho;

- i) prestar contas;
- j) auxiliar na organização e promoção de eventos desportivos;
- k) auxiliar na execução e fiscalização do programa auxílio atleta;
- l) ser responsável pela equipe perante o Conselho Regional de Educação Física;
- m) outras correlatas designadas pela FME.

2. As atribuições do Auxiliar Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC consistem em:

- a) Auxiliar os técnicos em suas respectivas atribuições, dentre as quais aquelas relacionadas no item 1 e alíneas deste anexo;
- b) obedecer às diretrizes e determinações passadas pela FME;
- c) substituir eventualmente colega por determinação da FME;
- d) apresentar plano de trabalho;
- e) prestar contas;
- f) auxiliar na organização e promoção de eventos desportivos;
- g) auxiliar na execução e fiscalização do programa auxílio atleta;
- h) outras correlatas designadas pela FME.

3. A carga horária para execução dos serviços descritos neste Edital será de 20h (vinte) horas semanais, em horários e locais a serem definidos pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

3. A carga horária semanal poderá ser aumentada quando da necessidade de participação das equipes em jogos designados pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – inclusive aos finais de semana, sem implicar em aumento da remuneração mensal do preço pago a título do Auxílio Técnico Desportivo.

ANEXO III
EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

FICHA 1 – SOMENTE PARA PREENCHIMENTO DOS CANDIDATOS À VAGA DE TÉCNICO DE ATLETA DE JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC, JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA – OLESC

Local e data	
Nome	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Idade	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Endereço residencial	Rua/Aven: Nº: Bairro: Edifício: Apto: Cidade: Unidade Federada:
Nº telefone móvel	
Nº telefone residencial	
Nº telefone comercial	
Endereço de e-mail	
Categoria	() Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC
Modalidade Assinalar com “x” ao lado da modalidade a cuja vaga irá se candidatar	() Futsal feminino

FICHA 2 – SOMENTE PARA PREENCHIMENTO DOS CANDIDATOS À VAGA DE TÉCNICO DE ATLETA DE JOGOS PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA – PARAJASC

Local e data	
Nome	
CPF	
RG	
Data de nascimento	

Idade	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Endereço residencial	Rua/Aven: Nº: Bairro: Edifício: Apto: Cidade: Unidade Federada:
Nº telefone móvel	
Nº telefone residencial	
Nº telefone comercial	
Endereço de e-mail	
Categoria	() Técnico de Atleta de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC – e de Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC
Modalidade Assinalar com “x” ao lado da modalidade a cuja vaga irá se candidatar	() Paradesporto masculino e feminino

FICHA 3 – SOMENTE PARA PREENCHIMENTO DOS CANDIDATOS À VAGA DE AUXILIAR TÉCNICO DE ATLETA DE JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC, JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA – OLESC E JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA – JESC

Local e data	
Nome	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Idade	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Endereço residencial	Rua/Aven: Nº: Bairro: Edifício: Apto: Cidade: Unidade Federada:
Nº telefone móvel	
Nº telefone residencial	
Nº telefone comercial	
Endereço de e-mail	
Categoria	() Auxiliar Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC
Modalidade Assinalar com “x” ao lado da modalidade a cuja vaga irá se candidatar	

Eu, acima qualificado, venho requerer minha inscrição no Edital nº 003/2023 de Chamamento Público realizado através deste edital, para a categoria e modalidade acima identificados. Instruo meu pedido de inscrição com a documentação solicitada neste Edital.

Assinatura do candidato

Justificativas das ações e metodologias utilizadas:

Assinatura do candidato

Editais de Débitos Fiscais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 2290 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **LOPES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

CNPJ: **40.711.185/0001-67**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **437/2023**

Valor do Documento: **R\$ 1.041,56**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 26 de julho de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2291 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **PORT SISTEM SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA ME**

CNPJ: **11.665.926/0001-12**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **489/2023**

Valor do Documento: **R\$ 377,52**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 26 de julho de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2292 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **OUTSIDE PRODUcoes E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ: **24.936.032/0001-61**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **500/2023**

Valor do Documento: **R\$ 782,42**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá

ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 26 de julho de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2293 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **REMON ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

CNPJ: **23.229.155/0001-08**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **503/2023**

Valor do Documento: **R\$ 456,55**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 26 de julho de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 2294 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **MR SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PREDIAL LTDA**

CNPJ: **18.329.726/0001-38**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **504/2023**

Valor do Documento: **R\$ 475,04**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 26 de julho de 2023.

DIOGO LUIZ BROCHETTO — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES – Secretário Municipal da Fazenda

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 2827/23.

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e de outro lado, a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é para repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, onde busca ofertar revisão do conteúdo curricular nas disciplinas de Português e Matemática de forma sistemática e dinâmica para os alunos do Ensino Fundamental da rede de ensino municipal de Criciúma. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 1.483.301,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e um reais), este valor, será repassado conforme cronograma de desembolso, provenientes da funcional programática 05.004.1.039.3.3.50(126) FR 1.500.1001.0101 e 05.004.1.039.4.4.50(128) FR 1.500.1001.0101.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art.21 do Decreto nº 8.726, de 2016: Mediante termo aditivo, por solicitação da Instituição, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que autorizada pela Administração Pública. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DATA: Criciúma, 13 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Celito H. Cardoso, pela Secretaria Municipal de Educação, e do outro lado Fernando Luiz Zancan, pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC.

Resolução

FME - Fundação Municipal de Esportes

RESOLUÇÃO FME Nº 004/23, de 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a contratação de técnicos do Auxílio Técnico Desportivo.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME e a Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Técnico Desportivo, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 6º, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal de Criciúma nº 7.205, de 28 de maio de 2018 RESOLVEM,

Art. 1º Fica determinado que a Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Técnico Desportivo faça publicar edital de Chamamento Público para seleção e contratação de técnico interessado na prestação de serviços de técnico em contraprestação da obtenção do Auxílio Técnico Desportivo, de acordo com as categorias e modalidades desportivas abaixo relacionadas:

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	futebol	feminino

Parágrafo único. A necessidade da nova contratação referida neste artigo decorre da demanda existente para que a FME preste o serviço técnico, de maneira a dar treinamento às atletas da modalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da FME

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da Comissão

DÉBORA DO NASCIMENTO MAGRI - Secretária da Comissão

GUILHERME AUGUSTO CARMINATI - Membro da Comissão

Ricardo Reitz Bunn - Assessor jurídico FME

Resoluções

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 040/2023

Aprova a execução do projeto “Aquisição de equipamentos para melhorar o atendimento do paciente idoso do HSJOSÉ” da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2023, ATA nº 83/2023,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a execução do projeto “Aquisição de equipamentos para melhorar o atendimento do paciente idoso do HSJOSÉ” no valor total de R\$216.253,33 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de julho de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 41/2023

Aprova apostilamento do projeto “Custeio com Dignidade” da Conferência de São José da Sociedade de São Vicente – Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2023, ATA nº 83/2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o apostilamento do projeto “Custeio com Dignidade” da Conferência de São José da Sociedade de São Vicente – Asilo São Vicente de Paulo, prorrogando o prazo para mais 12 meses.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de julho de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 042/2023

Aprova a solicitação de aditivo do projeto “Oficina de Musicalização para Idosos”.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim, conforme ATA 83/2023 na reunião extraordinária deste conselho:

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar a solicitação de aditivo do projeto “Oficina de Musicalização para Idosos”, devido a sobra no valor de R\$7.657,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais) para readequação e a aquisição de itens musicais necessários para utilização nas apresentações culturais do projeto.

Art. 2º – Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de julho de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 043/2023

Aprova a inscrição da Associação Amor a Vida- AMOVI.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, conforme reunião ordinária do dia 26 de julho de 2023, ATA 83/2023 assim:

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação Amor a Vida- AMOVI.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de julho de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 044/2023

Aprova a inscrição da Pastoral da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, conforme reunião ordinária do dia 26 de julho de 2023, ATA 83/2023 assim:

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar a inscrição da Pastoral da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de julho de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

Comunicado

Governo Municipal de Criciúma

COMUNICADO

CLESIO SALVARO, Prefeito Municipal de Criciúma, em cumprimento ao disposto no Artigo 48º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, apresentação e demonstração da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO para o exercício de 2024, bem como demonstrar o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre, ambos de 2022; e também, o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre, ambos 2023 , às 14:00 h. do dia 31 de Julho de 2023, no Plenarinho da Câmara Municipal, Edifício Centro Profissional, 6º andar.

Criciúma – SC, 27 de Julho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 672278)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a confecção de uniformes para os colaboradores nas frentes de serviço e que pertencem a COSIP, Pátio de Máquinas e Defesa Civil do município de Criciúma/SC. Onde se dará a seguinte retificação;

Fica retificada no Anexo I (Planilha Orçamentária), o descritivo do Lote 02

Em virtude da retificação, fica prorrogada a data de abertura para o dia 08/08/2023 às 09h00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 26 DE JULHO DE 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Aviso de Alteração

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 080/FMS/2020 - CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, é feita a seguinte alteração:

No item 5 - LOTES DE SERVIÇOS do Termo de Referência:

Os serviços prestados serão realizados através da tabela/anexo/lote e procedimento, conforme segue:

Onde se lê:

ANEXO VI - Lote de serviços					
Lote: RADIOLOGIA DIVERSAS					
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
04.01.01.005-8	Pequenas cirurgias de baixa complexidade, incluído serviço profissional e Hospital /clínica	01	R\$23,16	R\$196,84	R\$220,00

Leia-se:

ANEXO VI - Lote de serviços					
Lote: RADIOLOGIA DIVERSAS					
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
04.01.01.005-8	Pequenas cirurgias de baixa complexidade, incluído serviço profissional e Hospital /clínica	01	R\$23,16	R\$106,84	R\$130,00

Alteração justificada através do memorando nº 1654/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/07/2023, protocolado através do processo administrativo nº 662371, em anexo.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (assinado no original)

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 196/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 671292)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de ampliação do prédio da E.M.E.B. Antônio Minotto, localizada na rodovia Domingos Peruchi – bairro São Roque, Município de Criciúma/SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 14 de agosto de 2023

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 14 de agosto de 2023 às 09h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos gratuitamente, de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 25 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 197/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673542)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de implantação de pavimentação asfáltica e com blocos de concreto (lajotas) em 09 (nove) ruas do BAIRRO PRIMEIRA LINHA - PONTILHÃO - Município de Criciúma-SC. CONVÊNIO: CONTRATO FINISA Nº 0603768-52)

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 14 de agosto de 2023

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 14 de agosto de 2023 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos gratuitamente, de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 25 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 674270)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário escolar e corporativo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 09 de AGOSTO de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 26 DE JULHO DE 2023.

CELITO HEINZEN CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
